

**VOZES DIVERSAS**

**DIFERENTES SABERES**



**SALÃO DE  
INICIAÇÃO CIENTÍFICA  
XXX SIC**

15 A 19  
OUTUBRO  
CAMPUS DO VALE



## O Dever de Sigilo nas Tratativas: uma Análise do Caso *CF Partners (UK) LLP v. Barclays Bank PLC* sob a Perspectiva do Direito Comparado

**Pesquisadora: Carolina Flores Copetti Leite**  
**Orientador: Prof. Dr. Fabiano Menke**

### INTRODUÇÃO

Os tribunais brasileiros pouco se debruçaram acerca da quebra do dever de sigilo dos contratantes durante a fase de tratativas. Por outro lado, o tema é frequentemente julgado por juízes ingleses, sendo lá assunto exaustivamente abordado pela doutrina e pelo *case law*. Nessa realidade, insere-se o presente trabalho, que parte da análise do caso inglês *CF Partners LLP v Barclays Bank PLC*, no qual o banco ‘Barclays’ foi condenado a indenizar a empresa ‘CF Partners’ em £10 milhões por ter violado dever de sigilo durante as negociações.

### OBJETIVO

O objetivo do trabalho é responder à pergunta “Haveria diferenças no julgamento do caso *CF Partners (UK) LLP v Barclays Bank PLC* caso ele estivesse nas mãos de um juiz ou árbitro brasileiro?”.

### METODOLOGIA

Para alcançar o objetivo proposto, a pesquisa valer-se-á dos métodos dedutivo, funcional, factual e contextualizado, visando a identificar as diferenças decorrentes da inclusão do mesmo caso em diferentes ordenamentos jurídicos.

### RESULTADOS PARCIAIS

De plano, percebe-se que a natureza do dever de sigilo no caso inglês é *sui generis*, derivando do instituto da *equity*, diferentemente do ordenamento jurídico brasileiro, onde teria sua fonte na boa-fé objetiva.

### BIBLIOGRAFIA BÁSICA

**ZITSCHER**, Harriet Christiane. *Introdução ao Direito Civil Alemão e Inglês*. São Paulo: Del Rey, 1999.  
**DAVID**, René. *Os Grandes Sistemas do Direito Contemporâneo*. São Paulo: Martins Fontes, 2002.  
**SILVEIRA**, Newton. *Propriedade Intelectual*. São Paulo: Manole, 2018.